

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.480, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza o Município de Guanhães a conceder subvenção social para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanhães,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei

Art. 1° - Fica o município de Guanhães autorizado a conceder a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, entidade beneficente de assistência social e filantrópica, inscrito no CNPJ sob o n°. 20.724.357/0001-20, subvenção social no valor de R\$ 161.110,00 (cento e sessenta e um mil, cento e dez reais).

Art. 2º - A Subvenção Social, a que se refere o artigo anterior, será repassada mediante convênio, em conta específica para essa finalidade, e se destina exclusivamente para aplicação de recursos financeiros em equipamentos, material de consumo, medicamentos e gêneros alimentícios, obras de instalação da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI e adequação do atendimento ao Protocolo de Manchester, visando a melhoria no atendimento aos usuários do Hospital Imaculada Conceição.

Art. 3º - O convênio que será firmado entre o município e a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo deverá conter todas as condicionantes de utilização dos recursos, bem como, a forma em que será feita a prestação de contas.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4° - As despesas oriundas desta Lei serão custeadas pelos recursos financeiros vinculados à rubrica orçamentária n°. 10.302.1001.2050.3.3.50.43.00 – Ficha 332.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 18 de abril de 2012.

Osvaldo Castro Pinto Prefeito Municipal